

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113997
Número do Processo - SEI
202500005012636

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005012636
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de espaço piso-chão com montagem básica de estande de 24m² (nº 9), conforme proposta apresentada pela empresa CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.115.438/0001-76, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), para participação no evento 18º AVISTAR BRASIL 2025, a realizar-se entre os dias 16 a 18/05/2025, no Jardim Botânico, em São Paulo/SP.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	EXCLUSIVO, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 3 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 912 - Serviços de Promoção, Organização e Coordenação de Eventos, shows, congressos e eventos.	
Informações Adicionais	
Contratação de espaço piso-chão com montagem básica de estande de 24m² (nº 9), conforme proposta apresentada pela empresa CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.115.438/0001-76, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), para participação no evento 18º AVISTAR BRASIL 2025, a realizar-se entre os dias 16 a 18/05/2025, no Jardim Botânico, em São Paulo/SP.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	jardim botânico, são paulo/sp

Diferença Mínima Valor Unitário	(%) R\$ 39.500,00
Valor Total	R\$ 39.500,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 39.500,00 (R\$ Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de espaço piso-chão com montagem básica de estande de 24m² (nº 9), conforme proposta apresentada pela empresa CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.115.438/0001-76, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais), para participação no evento 18º AVISTAR BRASIL 2025, a realizar-se entre os dias 16 a 18/05/2025, no Jardim Botânico, em São Paulo/SP.

DESCRIPTIVO PROPOSTA GOIÁS TURISMO - 18º AVISTAR BRASIL 2025 = R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

ÁREA DE CHÃO: 24m²;

ESTRUTURA COM MONTAGEM BÁSICA: Com estrutura máxima de paredes de 2,20 de altura;

TESTEIRA: 01 Testeira com 6,00 compr. X 0,40 de altura;

ILUMINAÇÃO: 01 spot com lâmpada a cada 3m²; ELÉTRICA: Energia Elétrica - 06 pontos (220v)

ENERGIA: 02 tomadas;

MOBILIÁRIO:

02 Balcões para atendimento medindo 1,00m x 0,50m x 1,00m mo com plotagem na frente (arte enviada pelo expositor);

02 Banquetas altas com estrutura preta e assento estofado em tecido preto;

02 Mesas com tampo em mdf com pés cromados;

08 cadeiras com assento preto e pés cromados;

EQUIPAMENTOS:

01 TV com Pedestal de 50” com entrada para pen drive;

COMUNICAÇÃO VISUAL:

01 plotagem na parede de FUNDO na medida de: 6,00 X 2,20;

02 plotagem para parede lateral direita e esq. medindo 4,00 x 2,20;

02 artes para os balcões (01 arte cada) na medida de: 1,00 x 1,00;

01 artes para as testeiras na medida de: 6,00 compr. X 0,40 de altura;

FORRAÇÃO: 24m² de forração na cor grafite;

SEGURANÇA E LIMPEZA: Apenas para as áreas de uso comum do evento;

TAXAS: Incluso no orçamento as taxas de energia e demais.

VALOR DA PROPOSTA:

Espaço Piso-chão + estande= R\$ 32.500,00

Outras locações e Plotagens R\$ 7.000,00

TOTAL do Investimento R\$39.500,00

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de espaço piso-chão com montagem básica de estande de 24m² (nº 9), conforme proposta apresentada pela empresa CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.115.438/0001-76 no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), para participação no evento 18º AVISTAR BRASIL 2025, a realizar-se entre os dias 16 a 18/05/2025, no Jardim Botânico, em São Paulo/SP. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de:

1 - CENÁRIO ATUAL DO TURISMO GOIANO

O Governo de Goiás, por meio da Goiás Turismo tem realizado um trabalhado intenso, nos últimos anos, para fomentar e incentivar o crescimento e o desenvolvimento do turismo no território goiano, buscando valorizar as potencialidades existentes nas 12 Regiões Turísticas do Estado. Atualmente, 91 municípios goianos integram o Mapa do Turismo Brasileiro. Cada município possui sua individualidade e atrai um público específico, indo do conforto das águas quentes às belezas naturais da Chapada dos Veadeiros, da

diversão no Rio Araguaia aos eventos culturais das cidades históricas e do Turismo Religioso.

Os números do IBGE indicam que a Autarquia vem executando uma gestão bastante assertiva e eficaz. **A receita turística de Goiás avançou 12,0% no acumulado de janeiro a dezembro de 2024.** Já o Volume de Atividades Turísticas em Goiás avançou 15,5%, na comparação entre dezembro de 2024 e dezembro de 2023. Em dezembro de 2024, o Volume de Atividades Turísticas em Goiás apresentou crescimento de 3,1% em relação a novembro de 2024, demonstrando desempenho positivo do setor no Estado. Esse resultado supera a média nacional, que registrou expansão de 2,8% no mesmo período. A nível nacional, a maioria dos estados (12 dos 17 pesquisados) também apresentaram expansão no volume de atividades turísticas no mês de dezembro, indicando um cenário geral de crescimento para o setor no país. Link: <https://goias.gov.br/turismo/boletim-comentado-pesquisa-mensal-de-servicos-pms-agregado-especial-de-atividades-turisticas-ibge-2022/>. Em relação à Receita Nominal, em dezembro de 2024, a receita proveniente das Atividades Turísticas em Goiás, registrou aumento de 19,4% em comparação com o mesmo período do ano anterior (dezembro de 2023). Esse desempenho positivo também superou a média nacional, que apresentou crescimento de 10,6% no mesmo período.

São índices recordes na história recente do turismo no estado, que ainda apontam aumento no número de turistas que escolheram Goiás como destino principal, segundo a Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar Contínua (PNADC Turismo), divulgada pelo IBGE. Em 2023, o estado foi o destino de aproximadamente 850 mil viagens, um aumento de 85,6% em comparação a 2021, quando o número foi de 458 mil. **Goiás subiu duas posições no ranking nacional de destinos mais procurados, passando a ocupar a oitava colocação entre as 27 unidades da Federação.** Link: <https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/turismo-em-goias-cresce-85-e-e-o-8o-destino-mais-procurado-do-pais-segundo-ibge-638303/>

E o reflexo desta performance positiva impacta diretamente na economia do estado, uma vez que proporciona a geração de novos postos de trabalho em diversos segmentos, possibilita a circulação de capital circulante oriundo de outras regiões do país e aumenta os índices de arrecadação de tributos pela Receita Estadual. Fato é que, **de acordo com a Secretaria da Economia do Estado de Goiás, a receita de ICMS proveniente das atividades turísticas no Estado em 2024 foi de R\$ 278.112.193,53** (duzentos e setenta e oito milhões, cento e doze mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). Link: [ICMS do Turismo 2024](#)

2 - AÇÕES DA GOIÁS TURISMO

Goiás é um destino certo em ascensão no mercado. Com localização privilegiada, no centro do país, possui uma malha rodoviária ampla e conservada que integra os principais destinos: natureza, lazer, negócios, aventura, cultural e religioso, além de apresentar um imenso potencial para o turismo internacional e muita disponibilidade para a atração de investimentos que diversificam e qualificam os atrativos já existentes.

Isto posto, a Goiás Turismo tem buscado possibilidades eficientes para a promoção do turismo do estado. A Autarquia tem atuado de forma contumaz no sentido de promover os diversos segmentos turísticos do estado, seja participando de eventos e feiras de negócios, por convênios com os municípios, ou por meio da aquisição de cotas de patrocínios de eventos privados, que têm por objetivo a promoção e o desenvolvimento do turismo de Goiás.

Neste contexto, a Goiás Turismo vem realizando uma série de ações que estimulam o fomento da atividade para os destinos do estado e que são de obrigação do poder público, sempre embasada nos três principais eixos para o desenvolvimento do setor, que são: Infraestrutura; Capacitação e Qualificação; e Promoção. Mencionando especificamente este último, pondera-se sobre um posicionamento da Goiás Turismo voltado para a atração de turistas e de investimentos com a realização e participação em dezenas de ações durante o período 2021 - 2024, as quais obtiveram excelentes resultados e alcançaram públicos de todo o território nacional e, inclusive, de outros países.

Esse fato corrobora o planejamento estratégico da Autarquia que preconiza o apoio a eventos turísticos como forma de proporcionar melhorias aos destinos. Os eventos exercem protagonismo no aumento do fluxo turístico, atraindo turistas de outras regiões e países, aumentando a visibilidade e a atratividade das cidades; no impulsionamento da economia local com a geração de renda para os comerciantes, empresários e moradores locais, através do aumento do turismo e da realização de negócios; na valorização cultural, promovendo e valorizando a realidade local, permitindo a preservação e a divulgação da identidade cultural da região; na criação de empregos temporários por meio da contratação de pessoal local; e no fomento à infraestrutura, uma vez que a realização de eventos pode levar melhorias à infraestrutura da cidade, como a construção de novas estruturas públicas e a revitalização de áreas urbanas.

3 – A RELEVÂNCIA DO ECOTURISMO E DO BIRDWATCHING

O turismo de natureza representa um ativo de valor inestimável para o estado de Goiás, dada a sua rica diversidade de ecossistemas, que abrangem desde a Chapada dos Veadeiros, com suas cachoeiras e formações rochosas únicas, até as águas termais do Rio Quente, mundialmente conhecidas. Essa modalidade de turismo atrai visitantes interessados em experiências autênticas em contato com a natureza, proporcionando um escape do ambiente urbano e a oportunidade de vivenciar paisagens exuberantes.

A saber, a importância do turismo de natureza para Goiás vai além da simples contemplação da paisagem. Ele fomenta a economia local através da geração de empregos em setores como hotelaria, gastronomia, agências de ecoturismo e produção de artesanato. Além disso, incentiva a conservação ambiental, pois as áreas naturais bem preservadas se tornam atrativos turísticos valiosos. A receita gerada pelo turismo pode ser reinvestida na proteção dessas áreas, na implementação de práticas sustentáveis e na conscientização tanto dos visitantes quanto da população local sobre a importância da preservação.

Nesse sentido, o ecoturismo no Estado de Goiás também possui notoriedade em todo solo brasileiro, por causa de suas grandes áreas preservadas em forma de parques e unidades de conservação, além de cidades ricas em história. É um segmento de atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentivando sua conservação e promovendo o bem-estar das populações nativas. Link: <https://curtamais.com.br/goiania/ecoturismo-em-goias-descubra-as-belezas-naturais-que-encantam-os-aventureiros/>

Pesquisas organizadas pelo Sebrae mostram que o turismo ecológico e relacionado ao meio ambiente tem crescido de maneira consistente e surpreendente no Brasil. O levantamento chamado Ecoar mostra que **esse modelo de Turismo já é responsável por quase**

60% do faturamento dos pequenos negócios do setor. Ainda segundo o relatório, **o ecoturismo já é ofertado em 65,9% das empresas da indústria de viagens**. Link: <https://encurtador.com.br/KUI8y>

“O mercado de ecoturismo é de US\$ 181 bilhões, e o Brasil é o melhor destino de ecoturismo do mundo, ocupando o primeiro lugar entre mais de 150 países. Em todas as regiões brasileiras existe potencial para esse ramo do Turismo”, ressaltou a diretora do Polo de Ecoturismo do SEBRAE, Isabela Monteiro. Link: <https://encurtador.com.br/WPI3R>

Permeando as esferas do turismo de natureza e do ecoturismo, destacamos por fim um segmento que vem se destacando nesse setor, o turismo de observação de pássaros. As aves estão por toda parte, têm diversas cores e formas, emitem diferentes sons e possuem a invejável capacidade de voar. Não à toa, nós, seres humanos, sentimo-nos tão atados ao seu simbolismo de beleza e liberdade. Sem conhecer fronteiras, os pássaros participam da dispersão de sementes, polinização e controle de pragas. São ainda mensageiros do nível de qualidade ambiental e os animais mais facilmente observáveis e registráveis do que médios e grandes mamíferos.

Segundo o Sebrae, o *“birdwatching”*, como é conhecido o turismo de observação de pássaros, tem crescido consideravelmente no Brasil: estima-se que já sejam cerca de 50 mil observadores no país. O potencial de crescimento é enorme. Fazendo um comparativo, só **nos Estados Unidos, a prática reúne 45 milhões de observadores, movimentando mais de US\$ 40 bilhões por ano**, de acordo com números divulgados pela agência norte-americana *United States Fish and Wildlife Service*. **O valor equivale a um terço das exportações brasileiras do agronegócio em 2021 (US\$ 120,59 bilhões)**, segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. É importante destacar que a observação de aves movimenta a economia, estimulando a preservação de ecossistemas e dando visibilidade a espaços de conservação. O gosto por estar no ambiente natural vendo as aves já faz com que o turista valorize aquele ambiente. Link : <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/turismo-de-natureza-birdwatching-observacao-de-passaros,47f04eadc47a5810VgnVCM1000001b00320aRCRD>

O Brasil abriga 18% da diversidade mundial de pássaros. No mundo todo, são mais de 100 milhões de observadores de aves, gerando cerca de US\$ 90 bilhões por ano. Trata-se de um mercado no qual oportunidades não faltam. O *birdwatching* consiste em observar aves nativas, identificá-las e fotografá-las em espaços naturais. No mundo, são cerca de 11 mil espécies.

O Estado de Goiás, com a predominância do Cerrado, apesar do grande avanço do agronegócio, ainda é um paraíso para a prática de *birdwatching*, um nicho do turismo de natureza ainda muito pouco explorado. Com vários destinos para escutar os sons espetaculares de diversas aves, estar em contato com a natureza, descobrir algo raro, relaxar ou ver belezas que não se encontram em nenhum outro lugar do planeta, junto a família ou na companhia de amigos, como as regiões da Chapadas dos Veadeiros, do Parque Estadual Terra Ronca, do Parque Nacional das Emas, do Parque Nacional dos Pirineus, do Parque Estadual da Serra Dourada, dentre outros.

O *birdwatching* oferece uma série de benefícios não apenas para a natureza, mas também para os negócios. É uma prática acessível, uma vez que as aves estão presentes em uma variedade de ambientes, permitindo que seja realizada facilmente. Além disso, proporciona uma conexão mais profunda com a natureza, promovendo uma melhor relação com o meio ambiente. O *birdwatching* também exercita habilidades como paciência, atenção, silêncio e contemplação, contribuindo para um estilo de vida mais equilibrado. Em termos de saúde mental, pode ser especialmente benéfico para reduzir a ansiedade e a depressão. Além disso, essa atividade incentiva o turismo e impulsiona o setor hoteleiro nas regiões onde é praticada, fortalecendo o desenvolvimento local ao aumentar a demanda por serviços e produtos locais.

4 – AVISTAR 2025

O encontro Avistar é um evento anual que celebra a beleza das aves e a relação das pessoas com a natureza. Conforme programação, o evento é composto de vários módulos, incluindo uma feira de turismo de observação, congresso, exposições artísticas e culturais, passarinhadas, além de uma programação especialmente dedicada às crianças, o Avistar Kids.

Neste ano, **o 18º Encontro Brasileiro de Observação de Aves – AVISTAR 2025, acontecerá entre os dias 16 e 18 de Maio, no Jardim Botânico de São Paulo/SP**, com uma previsão de 12.000 visitantes, entre adultos e crianças.

O Avistar é uma iniciativa que se destaca por ser uma das poucas, ou até mesmo a única no Brasil, que se encontra na interface entre turismo, cultura, ciência e conservação. Seu objetivo é aproximar a produção do conhecimento científico do grande público, através de palestras, oficinas, artes e a criação de um espaço de interação e discussão, congregando representantes de áreas distintas, além de ser um ponto de encontro do segmento de todo o Brasil e da América Latina. Dezenas de expositores trazem os melhores destinos de *birdwatching*. Há também um espaço para pequenos empreendedores, que apresentam suas criações artísticas e de design inspiradas na natureza.

Realizado desde 2006, o Avistar é um evento maduro, uma tradição fortemente estabelecida entre os observadores, pesquisadores e público em geral. Em 2023, foram mais de 9.000 participantes, seguidos por mais de 10 mil visitantes no ano de 2024, o que corrobora **a estimativa de cerca de 12.000 visitantes na edição atual**.

As redes sociais da Avistar, dentre outras redes parceiras, tem amplo alcance e diversidade totalizando **mais de 1 milhão de seguidores** em seus diferentes perfis. Com mais de 170 atividades programadas, o Avistar tem intensidade ímpar, envolvendo os participantes, superando expectativas e encantando-os.

O Encontro Avistar é uma oportunidade única para troca de conhecimento e discussão de questões relacionadas às aves e sua relação com os humanos: ornitologia, conservação, turismo, cultura, arte, educação e ciência cidadã. Nas edições anteriores foram apresentados centenas de trabalhos científicos. Destaca-se ainda a presença de expoentes da ciência internacionais, como *keynote speakers*, falando para o público em geral, atingindo uma audiência ainda mais ampla do que os congressos acadêmicos.

5 – POSICIONAMENTO SOBRE A PROPOSTA

Diante de tantos preditivos, a Goiás Turismo acredita neste evento como forma de continuar o processo de reposicionamento dos destinos do estado com o objetivo claro de alcançar novas oportunidades. É uma maneira prática e eficaz de se promover e facilitar o

alcance dos turistas do Brasil e do mundo aos mais diversificados produtos que Goiás possui.

O intento da Goiás Turismo é posicionar Goiás como um dos principais destinos do segmento de *birdwatching* no Brasil, bem como apresentar um Estado de povo acolhedor e receptivo aos bons negócios. Serão apresentados destinos que possuem grande biodiversidade de fauna com espécies endêmicas e exclusivas que integram: a região da Chapada das Emas, tendo o Parque Nacional das Emas como principal destino; a região do Vale do Araguaia compreendendo toda sua extensão em Goiás, a região da Chapada dos Veadeiros com o protagonismo do Parque Nacional de mesmo nome; e a região de Terra Ronca.

A empresa organizadora exclusiva deste evento é a Conteúdo Brasil Feiras e Eventos, especializada em eventos do trade turístico, dentre eles outras edições do Avistar Brasil, Salão São Paulo de Turismo, Congresso do Turismo Paulista, organizada, comprometida e transparente, características essenciais para o sucesso do evento.

O evento possui um cronograma de 03 (três) dias e a proposta comercial (SEI [72942517](#)), apresentada à Goiás Turismo, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), contempla locação de estande de 24m² (6,00m x 4,00m), com montagem básica, compreendendo diversos itens essenciais (02 balcões e 02 banquetas, 02 mesas e 08 cadeiras, 01 TV com pedestal de 50” e serviços de plotagem), além de taxas de energia e demais já incluídas no orçamento.

Por fim, esta Autarquia ressalta a importância do Governo do Estado de Goiás e a Agência Estadual de Turismo – Goiás Turismo de promover, organizar, participar e realizar eventos, dinamizando a economia dos municípios partícipes e adjacentes, gerando empregos, distribuindo renda, atraindo investimentos privados e públicos. Portanto, **a participação da Goiás Turismo no 18º AVISTAR BRASIL 2025 é estratégica para ampliar a visibilidade do estado como destino turístico para observadores de aves e para fortalecer a imagem de Goiás como um destino comprometido com o ecoturismo e a conservação ambiental.**

6 - BASE LEGAL

Assim, de acordo com a LEI Nº 21.792, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, em seu Art. 54.

À GOIÁS TURISMO compete a execução da política estadual de turismo, compreendendo:

II - a identificação, o desenvolvimento e a exploração de potenciais turísticos do Estado;

No Planejamento Estratégico da Goiás Turismo e no PPA 2024-2027, no EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, temos o Ambiente Atrativo como objetivo, que está em consonância com o objeto aqui proposto.

Promover um ambiente de negócios atrativo, qualificado e seguro que conquiste a confiança de investidores e empreendedores com estímulos à diversificação e agregação de valor aos produtos e serviços, competitividade, turismo, comércio exterior, cooperativismo, economia criativa, artesanato, mineração, entre outros capazes de aumentar a produtividade da economia goiana em busca de um Goiás do pleno emprego e sem desigualdades regionais.

Ademais, a participação da Goiás Turismo no evento em questão está em consonância com as prerrogativas do Planejamento Interno da Diretoria de Fomento ao Turismo, bem como o Planejamento Plurianual – PPA 2024-2027, no **EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL** referente ao Programa Mais Turismo - 1028, Ação 2111 - Sustentabilidade, Acessibilidade, Infraestrutura e Turismo Responsável, Produto 8376 - Ação de Promoção e Marketing Realizada; que *“abrange a estruturação e fomento às atividades turísticas no Estado, com qualificação do mercado e do potencial turístico do Estado e melhorias na divulgação e sinalização das oportunidades turísticas que Goiás oferece”*; e tem como resultado esperado o *“Aumento da participação das atividades turísticas na economia estadual e no mercado de trabalho”*, além do Produto 8376 - Ação de Promoção e Marketing Realizada.

Destaca-se, assim, a importância do Governo do Estado participar, por meio da Goiás Turismo, no Avistar 2025 – 18º Encontro Brasileiro de Observação de Aves, com a finalidade de divulgar as potencialidades dos atrativos e destinos turísticos do estado; visto que a proposta de participação no referido evento está contemplada no programa acima mencionado e se insere à iniciativa **SEGMENTAÇÃO DO MERCADO TURÍSTICO**, que visa *“trabalhar as regiões de forma segmentada, garantindo a diversidade do produto”*; e está relacionada aos produtos: 17964 - **GESTÃO DA SEGMENTAÇÃO DO MERCADO TURÍSTICO**; e 17950 - **PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS SEGMENTADAS**.

Em âmbito geral, qualquer ação de marketing para o promoção do turismo goiano a ser realizada pela Autarquia tem por objetivo *promover um ambiente de negócios atrativo, qualificado e seguro com o intuito de conquistar a confiança de investidores e empreendedores com estímulos à diversificação e agregação de valor aos produtos e serviços locais, fomentando a competitividade no turismo, com vistas ao comércio exterior, o fortalecimento do cooperativismo e da economia criativa, do artesanato, entre outros agentes econômicos capazes de aumentar a produtividade da economia goiana em busca de um estado com maior empregabilidade e menores índices de desigualdades regionais.*

Diante do exposto, esta Autarquia acredita que a participação de Goiás no evento Avistar 2025 – 18º Encontro Brasileiro de Observação de Aves (SEI [72942718](#)), é uma ação imprescindível para que a Autarquia e o Governo do Estado realizem seu objetivo de fomentar a atividade turística com a atração de visitantes para a estado e, ainda, promover políticas públicas que incentivem a iniciativa privada e investir cada vez mais em projetos que são indutores da economia local com a geração de empregos e renda. A participação da Goiás Turismo no Avistar 2025, pelo seu histórico de bons resultados expressivos e de excelência na organização, apresenta-se como uma excelente oportunidade para o Estado realizar a promoção do turismo natural goiano, contribuindo para o aumento do fluxo turístico e fomentando a economia local em uma interação dinâmica e positiva com a sociedade.

7- ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que se refere à escolha do fornecedor, a mesma se deu pela seguintes razões:

(1) - os participantes do evento e ações de comunicação contemplados na proposta são um público-alvo prioritário da política de fomento ao turismo no Estado;

- (2) - a entidade proponente do evento possui exclusividade para promoção e realização do mesmo;
- (3) - a participação com destaque no evento 18º AVISTAR BRASIL 2025 e ações propostas serão uma oportunidade privilegiada de divulgar a um público alvo de grande interesse os principais destinos turísticos do Estado;
- (5) - a contratada é responsável pela realização do evento 18º AVISTAR BRASIL 2025, e apresentou relatórios com números expressivos em suas prestação de contas referente às edições anteriores, o que comprovará a boa e correta aplicação do dinheiro público nesta atividade.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

NÃO SE APLICA.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

NÃO SE APLICA.

Exigência de Amostra

6.4. NÃO SE APLICA

6.5. NÃO SE APLICA

6.6. NÃO SE APLICA

6.7. NÃO SE APLICA

6.8. NÃO SE APLICA

6.9. NÃO SE APLICA

6.10. NÃO SE APLICA

Garantia da contratação

6.11. NÃO SE APLICA

6.12. NÃO SE APLICA

6.13. NÃO SE APLICA

6.14. NÃO SE APLICA

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.16. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.17.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.18.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.19.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.21.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.22.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.23.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.24.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.25.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.26.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.27.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo para prestação dos serviços contratados é do dia 16 a 18 de maio de 2025, data de realização do evento 18º AVISTAR BRASIL 2025.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Item 01	Parcela única 16 a 18/05/2025	100%	R\$ 39.500,00

7.1.3. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. NÃO SE APLICA

7.4. NÃO SE APLICA

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. NÃO SE APLICA

7.5.1 NÃO SE APLICA

7.5.2. NÃO SE APLICA

7.5.3. NÃO SE APLICA

7.5.4. NÃO SE APLICA

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. A prestação de serviços deverá estar comprovada durante todo o evento, nos termos da proposta, fator condicionante para o recebimento e ateste da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. NÃO SE APLICA

Prazo para correção de defeitos

9.3. NÃO SE APLICA

Atesto da execução do objeto

9.4. O fornecedor deverá enviar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do instrumento contratual. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Declaração CADIN;
Certificado Regularidade - FGTS.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	30 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. NÃO SE APLICA

10.6. NÃO SE APLICA

10.7. NÃO SE APLICA

10.8. NÃO SE APLICA

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

- Proposta Comercial;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Contrato Social;
- Carta de Exclusividade, (estatuto de quem atestou as documentações pessoais);
- Documentos Pessoais Empresa e representante legal da mesma;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Certidão Negativa Correccional - CGU; CEIS; CNEP;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos - FGTS;
Certidão de Improbidade;
Certidão Simplificada - JUCEG;
Declaração CADIN;
Declaração Não emprega Menor (cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88 - não emprega menor);
Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo - Lista Suja.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do R\$ 39.500,00.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 39.500,00.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

Exclusividade para realização do evento.

Visita técnica facultativa

10.16. NÃO SE APLICA

10.17. NÃO SE APLICA

10.18. NÃO SE APLICA

10.19. NÃO SE APLICA

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.1. Anexo do TR - NÃO SE APLICA

11.2. Anexo do TR - NÃO SE APLICA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
MAISA DIAS HONORIO	Integrante Administrativo	62 32018135	maisa.honorio@goiasturismo.go.gov.br
FERNANDO SILVA MAGALHAES FILHO	Integrante Técnico	62 32018100	fernando.smagalhaes@goiasturismo.go.gov.br